



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 174/2021

Of.: 130/2021

Alvorada, 22 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, resolvi usar da prerrogativa conferida pela Carta Magna ao Chefe do Poder Executivo em seu art. 66, parágrafo primeiro e recepcionado pela Constituição Estadual em seu art. 66, parágrafo primeiro, bem como pela Lei Orgânica em seu art. 43, parágrafo primeiro, vetando o Projeto de Lei 174/2021.

O Poder Legislativo apresentou o respectivo Projeto de lei, o qual dispõe sobre a mudança de denominação Centro de Formação Profissional Milton Santos para Escola Professor Renato Batalha Ribeiro, cabendo ressaltar que a alteração proposta contraria interesse público.

Tal situação nos remete a preocupação legítima, no que se refere a todos os processos que subsequentemente envolverão esse ato, muitos deles onerando custos, dos quais o Município não poderia subsidiar.

Entre alguns estão as Despesas com Cartório e Tabelionato com a Regularização do Conselho Escolar, Demanda com execução da nova identidade financeira da Escola, Regularização do IR junto à Receita Federal, Supressão do cadastro da Escola junto ao Governo Federal, Reabilitação das contas escolares junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal para recebimento de verbas públicas, Suspensão dos recursos federais e municipais até a regularização de todos os documentos oficiais que envolvem esse processo, Supressão da escola do Sistema Educarweb, impedindo o lançamento e gerenciamento da vida escolar de centenas de alunos, já no corrente ano letivo e impossibilitando a regularização dos lançamentos das atividades pedagógicas diárias, e conseqüentemente a impossibilidade de comprovação da efetividade (vida funcional) de servidores públicos vinculados a escola, suspensão da rede de internet, fundamental para a vida funcional dessa instituição de ensino (paga com recursos federais), Suspensão do fornecimento de merenda escolar, por impedimento da aquisição do gás (comprados com a verba pública), custos com a alteração da identidade visual da Escola, dentre outros, além de que trata-se de uma escola extremamente tradicional do Município, inaugurada a mais de 15 anos, não podendo ser suprimida da história escolar da cidade.

Em virtude das razões supra expostas, resolvi vetar o referido Projeto em causa, o qual ora submeto à elevada apreciação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

Senhores Membros da Câmara Municipal de Alvorada.

Certo de que as razões do presente veto hão de sensibilizar os Nobres Edis, sabendo que os Poderes Constituídos trabalham dentro da mais absoluta legalidade, priorizando sempre o interesse da coletividade, fico na expectativa de seu acolhimento.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Cristiano Schumacher da Luz
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alvorada